

Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenadoria de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

EDITAL Nº 06/2021 – SOCV/COPAP/PROGRAD/UFPR

Divulga as vagas e as normas da modalidade **Transferência** para o ano letivo de **2021**.

A Seção de Ocupação de Vagas (SOCV), da Coordenadoria de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência (COPAP), da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD), da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em atendimento à Lei 9394/96 e às Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nºs 10/19, 37/97 e 32/21 e a Resolução nº 18/08 do COPLAD, divulga as **vagas disponíveis** e as **normas para ocupação**, através do Processo de Ocupação de Vagas Remanescentes (PROVAR) durante o ano letivo de 2021, para os cursos de graduação, por meio da modalidade **Transferência** conforme a legislação vigente e as determinações deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As vagas remanescentes nos cursos de graduação da UFPR, que constam no Anexo I deste Edital, poderão ser ocupadas, através da modalidade **Transferência**, por estudantes com registro acadêmico ativo em outra instituição de ensino superior nacional ou estrangeira, interessados em ingressar em curso ofertado pela UFPR, desde que o seu curso de origem seja identificado como curso afim pela coordenação do curso desejado, conforme os termos deste Edital e da legislação vigente.

1.2. Para se candidatar a uma vaga na modalidade **Transferência**, a candidata ou o candidato deve preencher todas as condições expressas e efetuar os procedimentos de inscrição conforme determinado neste Edital.

1.3. Ao se inscrever, a candidata ou o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e em eventuais retificações que sejam publicadas, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.4. Para habilitar-se a uma vaga na modalidade **Transferência**, a candidata ou o candidato deverá:

- a) Possuir registro acadêmico ativo em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira;

- b) Encontrar-se matriculada ou matriculado ou com o curso trancado em outra instituição de ensino superior nacional ou estrangeira em curso afim ao curso desejado na UFPR;
- c) Não possuir, a qualquer tempo, registro acadêmico na UFPR cancelado por ultrapassar o prazo máximo para integralização curricular (jubilamento);
- d) Não possuir períodos de trancamento na instituição de origem que, somados, resultem em um período igual ou superior a três anos ou seis semestres letivos;
- e) Ter obtido aprovação ou equivalência em todas as disciplinas previstas na matriz curricular do curso da instituição de origem para o primeiro ano ou para o primeiro e segundo períodos/semestres;
- f) Não ter ultrapassado no curso da sua instituição de origem o tempo relativo aos períodos estipulados no anexo I deste Edital, descontados os períodos de trancamento:

1.5. Além das condições gerais previstas nos itens 1.1. a 1.4, a candidata ou o candidato deverá ser classificada ou classificado por meio de um processo de seleção, constituído de uma prova de conhecimento específico acerca do curso desejado na UFPR e obedecer a todas as exigências especificadas neste Edital e nos demais editais relativos ao concurso.

1.6. As condições exigidas no item 1.4 deverão ser confirmadas na apresentação da documentação, em link específico no site do PROVAR.

1.7. A documentação acadêmica que deverá ser anexada em link específico se constitui de:

- a) Declaração de vínculo no ano de 2021 com status de matrícula ou trancamento;
- b) Histórico escolar original, atualizado com data de 2021 e completo onde conste:
 - 1.7.b.1. Pelo menos até a conclusão do ano ou período letivo concluído: a denominação das disciplinas cursadas com suas cargas horárias, notas (ou conceitos) e frequências obtidas, ano e semestre em que foram cursadas;
 - 1.7.b.2. Vínculo com a instituição – trancamento ou matrícula;
 - 1.7.b.3. Regularidade no ENADE (se não constar no histórico escolar, a candidata ou o candidato deve apresentar declaração de regularidade no ENADE, emitida pela instituição de origem);
 - 1.7.b.4. Parâmetros mínimos para aprovação;
- c) Documento de identificação ou, para candidatas ou candidatos estrangeiros, o RNE PERMANENTE.

d) Matriz curricular ou grade curricular institucional que informe as disciplinas cursadas no primeiro ano.

2. É de inteira responsabilidade da candidata ou do candidato, verificar a veracidade e atualidade das informações apresentadas, não sendo aceitas declarações complementares.

3. Perderá o direito à vaga a candidata ou o candidato que:

- a) Não anexar, no prazo estabelecido, a documentação acadêmica prevista no item 1.7;
- b) Não dispuser de prazo suficiente para conclusão do curso na UFPR;

c) Não comprovar, através da documentação apresentada, que satisfaz todas as condições acadêmicas exigidas para ingresso, conforme este edital e a legislação mencionada nele.

3.2. Cada candidata ou candidato poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição para a modalidade **Transferência**.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser feita através do site do PROVAR (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia/>), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, a partir do dia 01 de julho de 2021 até as 12h00min do dia 15 de julho de 2021, sendo consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas ou após a homologação da isenção dessa taxa.

4.2. A taxa de inscrição para a modalidade **Transferência** será de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais). O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **15 de julho de 2021**, observado o horário de atendimento bancário. Não serão homologadas inscrições com pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.3. Nas localidades em que o dia **15 de julho de 2021** for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.

4.4. O boleto deve ser gerado e impresso até o limite das **12h00min** (doze horas) do dia **15 de julho de 2021**. Se identificado eventual problema na geração do boleto, a candidata ou o candidato deverá entrar em contato com o PROVAR no prazo estabelecido neste item.

4.5. O PROVAR não se responsabilizará por:

- a) problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas que impeçam o pagamento do boleto;
- b) pagamentos efetuados fora do prazo;

- c) ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
- d) agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
- e) pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
- f) falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.

4.6. O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.

4.7. Ao se inscrever na modalidade **Transferência**, a candidata ou o candidato deverá informar o seu número no Cadastro de Pessoa Física (CPF). É vedada a utilização de CPF de terceiros.

4.8. Caso a candidata ou o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

4.9. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição mesmo quando ocorrer o cancelamento da inscrição por solicitação justificada da candidata ou do candidato, salvo em caso de cancelamento do PROVAR.

4.10. A candidata ou o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

4.11. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição (R\$160,00) poderá ser realizada no site do PROVAR (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia/>), mediante o acesso ao link específico depois de 02 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.

4.12. Caso, decorrido o prazo referido no item 4.11, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, a candidata ou o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR) até as 17h30min do dia **19 de julho de 2021**.

4.13. No dia **21 de julho de 2021**, será disponibilizada, no site do PROVAR (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia/>), uma relação preliminar, contendo os nomes das candidatas e dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.

4.14. Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio do Sistema Interativo disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir das **12h00min do dia 21 de julho de 2021 até as 11h59min do dia 23 de julho de 2021.**

4.15. Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar, o NC/UFPR procederá com os ajustes, publicando nova listagem no site do PROVAR (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia/>), por meio de edital no dia **26 de julho de 2021**, em caráter definitivo.

5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição à candidata ou ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593 de 02/10/08) ou para a candidata ou o candidato que comprovar cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, em consonância com a Lei nº 12.799, de 10/04/2013.

5.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado no período compreendido entre os dias:

- a) 01 e 02 de julho de 2021, para solicitações através do CadÚnico, em formulário específico disponível no site do PROVAR (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia/>);
- b) 01 a 08 de julho de 2021, para solicitações através da Lei nº 12.799/2013, em formulário específico disponível no site do PROVAR (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia/>).

5.3. Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, será necessário, primeiramente, preencher o formulário de inscrição informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio cadastro. Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados do Ministério do Desenvolvimento Social e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuírem cadastro atualizado e consolidado naquela base.

5.4. Candidatas ou candidatos que solicitarem a isenção de taxa e que foram inscritas ou inscritos no CadÚnico em um prazo menor que 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do último dia para solicitar a isenção, terão o pedido indeferido.

5.5. Não terão direito à isenção candidatas ou candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no CadÚnico.

5.6. Para obter a Isenção pela Lei nº 12.799/2013, a candidata ou o candidato deverá:

Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenadoria de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

- I) Preencher e imprimir a declaração de renda familiar disponível no site do PROVAR (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia/>);
- II) Apresentar a documentação exigida para comprovação de renda conforme relação constante no Anexo II deste Edital;
- III) Apresentar declaração ou documento que demonstre que a candidata ou o candidato cursou todo o ensino médio com aprovação em escola de rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
- IV) Inserir os documentos elencados nos incisos I, II e III do item 5.6 no site do PROVAR (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia/>), em link específico.

5.7. Não serão aceitos pedidos de isenção após as datas especificadas no item 5.2, alíneas “a” e “b” deste Edital.

5.8. A relação nominal acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site do PROVAR (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia/>), a partir do dia:

- a) **05 de julho de 2021**, das solicitações pelo CadÚnico.
- b) **09 de julho de 2021**, das solicitações através da Lei nº 12.799/2013.

5.9. Questionamentos sobre o resultado do pedido de isenção serão aceitos até 48 horas após a publicação das listas a que se refere o item 5.8, alíneas “a” e “b”. Para tanto, o interessado deverá entrar em contato com o NC/UFPR pelo Sistema Interativo disponível no site oficial (www.nc.ufpr.br).

5.10. Candidatas ou candidatos não contemplados com a isenção através do CadÚnico poderão, dentro do prazo estabelecido, solicitar a isenção através da Lei nº 12.799/2013, conforme item 5.2.

5.11. A candidata ou candidato cuja isenção tenha sido indeferida, deverá consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **15 de julho de 2021**.

5.12. A candidata ou o candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, estará automaticamente excluída ou excluído do PROVAR.

- 5.13.** Não serão devolvidos valores de taxas de inscrição daquelas candidatas ou daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no PROVAR.

6. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1.** O comprovante de ensalamento a que se refere o item anterior será disponibilizado no site do PROVAR (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia/>) a partir do dia **11 de agosto de 2021**.
- 6.2.** A candidata ou o candidato é responsável pela correta identificação do seu local de realização da prova.
- 6.3.** A prova será objetiva e constituída de 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos do curso pretendido, conforme programa de prova disponibilizado no site do PROVAR (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia/>).
- 6.4.** Será eliminada ou eliminado o candidato ou a candidata que obtiver pontuação equivalente a zero na prova objetiva.
- 6.5.** A classificação final será obtida pela ordem decrescente de seus desempenhos na prova, sendo relacionados apenas as classificadas e os classificados até o número de vagas existentes para o curso.
- 6.6.** Havendo empate, a classificação se dará considerando a idade mais avançada (se necessário, considerando data e hora de nascimento, conforme consta na Certidão de Nascimento).
- 6.7.** O edital com a relação das aprovadas e dos aprovados, desde que atendam os critérios estabelecidos neste edital, na prova da modalidade **Transferência** no dia **01 de setembro de 2021**, no site do PROVAR (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia/>).

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1.** Serão concedidas condições especiais às candidatas e aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico e de um formulário próprio preenchido (ambos gerados na inscrição) para a realização da prova.
- 7.2.** O atestado médico e o formulário devem ser enviados eletronicamente (upload) ao NC/UFPR por intermédio de formulário específico disponibilizado no site oficial

(<http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia/>), no período do dia **01 de julho a até as 17h30min do dia 15 de julho de 2021.**

- 7.3.** O atestado médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso, mesmo aquelas que estejam em branco.
- 7.4.** O atestado médico, emitido no ano de 2021, deve ser assinado por uma médica ou um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome, especialidade, assinatura e CRM ou RMS da médica ou do médico que forneceu o atestado. Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que tenha sido emitido no ano de 2021. Esse laudo deverá ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência da candidata ou do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, sua provável causa, além do nome, assinatura, especialização e CRM ou RMS da médica ou do médico que forneceu o laudo.
- 7.5.** Será desconsiderado pelo NC/UFPR o atestado ou laudo médico em desacordo com o descrito nos itens 7.2 a 7.4.
- 7.6.** São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade e mobiliário especial.
- 7.7.** Os recursos disponibilizados são relativos ao tipo de necessidade educacional especial.
- 7.8.** É vedada a solicitação de recursos que cumpram funções semelhantes ou idênticas.
- 7.9. Das Lactantes/Amamentação**
- 7.10.** A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição esta condição, imprimi-lo e anexá-lo à cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser enviados eletronicamente (upload), obrigatoriamente frente e verso, ao NC/UFPR, no período do dia **01 de julho de 2021 até as 17h30min do dia 15 de julho de 2021**, por intermédio de formulário específico disponibilizado no site oficial (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia/>).
- 7.11.** A candidata deverá levar uma acompanhante (adulta) ou um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para esta finalidade e que ficará responsável pelo acompanhamento da criança.

- 7.12.** Na ausência de uma ou de um acompanhante nessas condições e para essa finalidade, a candidata estará impedida de realizar a prova.
- 7.13.** A acompanhante ou o acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibida ou proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento desta restrição implicará na eliminação da candidata no PROVAR.
- 7.14.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.15.** As candidatas gestantes deverão observar os procedimentos para solicitação de atendimento especial em caso de necessidade, principalmente nos casos em que o evento parto possa vir a ocorrer após o encerramento do prazo para a sua solicitação.
- 7.16. Outras Situações de Atendimento Diferenciado nas Provas**
- 7.17.** A candidata ou o candidato usuário de aparelhos auditivos ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme instrução constante no item 7.2 deste edital, sob pena de ficar impedido de utilizar o referido aparelho.
- 7.18.** O uso de medicamentos durante o período da realização da prova será permitido desde que a interessada ou o interessado encaminhe atestado médico ao NC/UFPR (conforme instrução do item 7.2 deste edital) com até 48 horas de antecedência em relação ao horário previsto para o início da prova.
- 7.19.** A candidata ou o candidato que, por questões de ordem religiosa, queira fazer uso de véu ou vestimentas similares durante a realização da prova, deverá comunicar o NC/UFPR no período do dia **01 de julho até as 17h30min do dia 15 de julho de 2021**, pelo Sistema Interativo disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 7.19.1** Nesse caso, no dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata ou candidato deverá submeter-se a inspeção de segurança a cargo dos Fiscais de Prova.
- 7.19.2** A recusa a submeter-se a inspeção de segurança acarretará o impedimento de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou vestimenta similar.
- 7.20.** A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital só será permitida com a apresentação de atestado médico que especifique a razão para tal uso, e mediante inspeção de segurança.

- 7.21.** O caso citado no item 7.18, assim como outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição, que necessitem de atendimento especial, deve ser comunicado ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo do Usuário (www.nc.ufpr.br) até 48 horas antes da realização da prova.
- 7.22.** A candidata ou o candidato usuário de marca-passo ou de qualquer outro dispositivo (como, por exemplo, bomba de insulina) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, a partir do dia **01 de julho até as 17h30min do dia 15 de julho de 2021**, conforme instrução do item 7.2 deste edital, de modo a receber tratamento adequado no que se refere a inspeção de segurança na entrada da sala de prova.
- 7.23.** O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise do NC/UFPR quanto à razoabilidade e à viabilidade de atendimento do pedido.
- 7.24.** As candidatas ou os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

8. PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS

- 8.1.** A Prova Objetiva será realizada na cidade de Curitiba, **no dia 15 de agosto de 2021**.
- 8.2.** As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde será realizada a prova serão abertas às 08h00min e fechadas às 08h30min. O relógio da Comissão Organizadora do PROVAR será acertado pelo horário oficial de Brasília.
- 8.3.** Após ter acesso aos locais de prova, as candidatas e os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova (09h00min), a fim de ouvir a leitura das instruções.
- 8.4.** Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde será realizada a prova, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.
- 8.5.** A data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova poderá ser reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação, como medidas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19. Nesse caso, o NC/UFPR convocará as candidatas e os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

- 8.5.1. Para ingresso no local de prova e na sala de prova, durante todo o período, a candidata ou o candidato deverá usar máscara de proteção facial em tecido, descartável ou reutilizável, mantendo a boca e o nariz cobertos, em obediência ao disposto na Lei Estadual nº 20.189/2020 (*Obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2, e adota outras providências*).
- 8.5.2. A aferição de temperatura será realizada no portão de acesso aos locais de prova e, em preservação à integridade de todas as candidatas e de todos os candidatos bem como da equipe de aplicação da prova, não será permitida a entrada de candidata ou candidato que apresente temperatura corporal igual ou maior que 37,1 °C.
- 8.5.3. A candidata ou o candidato que desobedecer a essas determinações bem como a outras que, porventura, vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou pela Banca Examinadora será eliminada ou eliminado do PROVAR.
- 8.5.4. A qualquer tempo, a Banca Examinadora poderá publicar, por meio de Edital específico, novas orientações e procedimentos relacionados à realização da prova em decorrência das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2.
- 8.6.** Para ingresso na sala de prova, a candidata ou o candidato deverá levar o material (lápiz, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha), os quais não poderão conter quaisquer tipos de informações e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original ou fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente.
- 8.7.** Para os fins deste edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.
- 8.8.** Não serão admitidos para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
- 8.9.** Para ingresso na sala de prova, a candidata ou o candidato será submetida ou submetido à inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de

segurança poderá ocorrer a qualquer momento a fim de garantir a lisura do processo. A candidata ou o candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminada ou eliminado do PROVAR.

8.10. Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos no item 8.7, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação da candidata ou do candidato com precisão.

8.11. Em caso de perda ou roubo de documentos, a candidata ou o candidato será admitida ou admitido para realizar a prova, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO), expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data de realização das provas, comprovando o sinistro e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação dos seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação da candidata ou do candidato.

8.12. A candidata ou o candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetida ou submetido à identificação complementar.

8.13. Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação da prova.

8.14. Em razão dos procedimentos de saúde/segurança quanto à prevenção contra a Covid-19, **não será permitido à candidata ou ao candidato alimentar-se no local de prova**, devendo, pois, com antecedência que julgar necessária/adequada a seu estado, acautelar-se também a esse respeito.

8.15. Na sala de prova, durante sua realização, não será permitido a candidata ou ao candidato:

- a) Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
- b) Usar boné, gorro, chapéu e assemelhados, ressalvado o disposto no item 7.19;
- c) Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
- d) **A candidata ou o candidato deverá levar sua própria garrafa d'água, cujo frasco deverá ser transparente e sem rótulo**. Em atendimento à determinação do Poder Executivo **não será permitida a utilização, em qualquer hipótese, de bebedouro nos locais de aplicação de prova**, devendo, então, a candidata ou o candidato

levar suprimento de água em quantidade suficiente para todo o período em que permanecer no local de prova;

- e) Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- f) Portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;
- g) Usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo a candidata ou o candidato, então, respeitar o item 7.23;
- h) Emprestar de outra candidata ou de outro candidato quaisquer materiais para a realização da prova.

8.16. A portadora ou o portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no item 8.16, alínea “a”, ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto a candidata ou o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.

8.17. Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão e o envelope de segurança destinado para este fim deve permanecer lacrado durante todo o período em que a candidata ou o candidato permanecer no ambiente de prova. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso da candidata ou do do candidato.

8.18. É expressamente proibida a utilização de corretivos.

8.19. Não será permitido ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial desde que devidamente acompanhada ou acompanhado de membro da equipe de aplicação do PROVAR.

8.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento da candidata ou do candidato da sala de prova.

8.21. A ausência da candidata ou do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do PROVAR.

8.22. A candidata ou o candidato somente poderá se retirar da sala após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de prova e o cartão-resposta, devidamente assinalados e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do PROVAR.

8.23. A candidata ou o candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos itens 8.13, 8.14, 8.15, 8.16 e 8.17 será eliminada ou eliminado do PROVAR.

8.24. A fim de garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do PROVAR, os três últimos candidatos ou candidatas, de cada turma, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, será eliminado do certame.

8.25. A candidata ou o candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminada ou eliminado do PROVAR:

- a) Realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
- b) Recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova, cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
- c) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e o cartão-resposta;
- d) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
- e) Utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no PROVAR;
- f) Praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
- g) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outra candidata ou outro candidato;
- h) For surpreendido em comunicação com outra candidata ou outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- i) Deixar de cumprir instruções/determinações do Aplicador de Provar ou Inspetor.

8.26. Constatada, a qualquer tempo, a utilização, pela candidata ou pelo candidato, de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como, de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, a infratora ou o infrator será eliminada ou eliminado do PROVAR, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.

8.27. O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

8.28. Haverá, para cada candidata ou candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, identificados e numerados adequadamente.

8.29. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação/classificação.

8.30. Os procedimentos e os critérios para a correção da prova são de responsabilidade do NC/UFPR.

9. PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA

9.1. A candidata ou o candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

9.2. A critério do NC/UFPR terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no cartão.

9.3. A leitura das respostas é realizada por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, portanto, marcações indevidas, rasuras, dobras, ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.

9.4. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo a candidata ou o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de prova.

9.5. É de exclusiva responsabilidade da candidata ou do candidato a correta marcação do cartão-resposta, vedada qualquer ulterior modificação.

9.6. O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pela candidata ou pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

10. DOS RECURSOS

10.1. No dia **16 de agosto de 2021** será publicado o gabarito provisório das questões objetivas no *site* do PROVAR (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia/>).

10.2. Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto nas alíneas a seguir:

- a) Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático e Bibliografia, estabelecidos para o PROVAR e apresentados em formulário específico no período compreendido entre as **12h00min do dia 16 de agosto até as 11h59min do dia 18 de agosto**, no *site* do PROVAR (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia/>).
- b) Os recursos em desacordo com o item 10.2, alínea “a”, serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.

10.3. O recurso será apreciado pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada e a colocará à disposição do requerente ou da requerente a partir do dia **01 de setembro de 2021** no *site* do PROVAR (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia/>). A resposta do recurso ficará disponível até o dia **01 de outubro de 2021**.

10.4. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

10.5. Caso alguma questão seja anulada, seu valor será atribuído para todas as candidatas ou candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.6. Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todas as candidatas ou candidatos que assinalaram o item correto, independentemente de terem recorrido.

10.7. O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique a candidata ou o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.9. Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de prova, recontagem de pontos da prova, segunda chamada ou vistas da prova, devido às características do processo seletivo.

10.10. A documentação relacionada no item 1.7 será destinada para conferência dos critérios de seleção, não se tratando neste momento da transferência, devendo a classificada ou o classificado manter vínculo em 2021 com a Instituição atual através de matrícula ou trancamento até o resultado final do processo.

10.11. Perderá o direito à vaga na UFPR, a classificada ou o classificado que não entregar a documentação estipulada no item 1.7, nos horários previstos em edital.

11. REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

11.1. A data e escala de horários do registro acadêmico para a modalidade **Transferência** serão divulgados no edital das aprovadas e dos aprovados.

11.2. O ingresso poderá ocorrer para o primeiro ou para o segundo semestre letivo de 2021, a critério da UFPR, em função da distribuição de vagas e dos calendários letivos, conforme especificado no Edital de divulgação das aprovadas e aprovados nas provas da modalidade de **Transferência**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os resultados da modalidade de **Transferência** do PROVAR 2020/2021 serão válidos somente para o registro acadêmico no ano letivo de 2021, nas datas definidas e divulgadas pela PROGRAD.

12.2. Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas das classificadas ou dos classificados nos cursos, divulgados em editais da PROGRAD e no site do PROVAR (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/provar/transferencia/>).

12.3. Toda divulgação pela imprensa, telefone, e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para as interessadas ou os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação qualquer omissão ou irregularidade.

12.4. Será eliminada ou eliminado, em qualquer época, mesmo após o registro acadêmico, a candidata aprovada ou o candidato aprovado que tenha realizado o PROVAR ou o registro acadêmico usando documentos ou informações falsos, ou outros meios ilícitos.

12.5. As aprovadas ou os aprovados nos cursos do Setor Palotina deverão cursá-los na cidade de Palotina – PR.

Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenadoria de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

- 12.6.** As aprovadas ou os aprovados nos cursos do Setor Litoral deverão cursá-los no campus do Litoral na cidade de Matinhos – PR.
- 12.7.** As aprovadas ou os aprovados nos cursos do Centro de Estudos do Mar deverão cursá-los no campus do Centro de Estudos do Mar na cidade de Pontal do Paraná – PR.
- 12.8.** As aprovadas ou os aprovados nos cursos do Setor Jandaia do Sul deverão cursá-los no campus da UFPR na cidade de Jandaia do Sul – PR.
- 12.9.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROGRAD ou pelos Conselhos Superiores da UFPR.

Curitiba, 01 de julho de 2021.

Prof. José Carlos Corrêa Eidam
Coordenador de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência

Prof^a. Dra. Maria Josele Bucco Coelho
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Ministério da Educação
 Universidade Federal do Paraná
 Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
 Coordenadoria de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
 Seção de Ocupação de Vagas

Anexo I – Edital 06/2021 – SOVC/COPAP/PROGRAD/UFPR

**VAGAS DISPONÍVEIS PARA TRANSFERÊNCIA
 PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM 2021**

CURSOS EM CURITIBA			
EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO			
Ter obtido aprovação ou equivalência em todas as disciplinas previstas na matriz curricular do curso da instituição de origem para o 1º ano ou para o 1 e 2º períodos/semestres.			
Não ter ultrapassado, no curso da sua instituição de origem, o período máximo exigido.			
CURSO DE GRADUAÇÃO	VAGAS	PERÍODO MAXIMO	CURSO AFIM
Administração – Bacharelado - M	02	3º Ano ou 6º Período	Administração.
Administração – Bacharelado - N	08		
Agronomia – Bacharelado - MT	06	4º Ano ou 8º Período	Agronomia; Engenharia Agrônômica.
Ciências Biológicas – Licenciatura/Bacharelado – M	05	4º Ano ou 8º Período	Ciências Biológicas.
Ciências Biológicas – Licenciatura/Bacharelado – N	10		
Ciências Contábeis – Bacharelado – M	12	2º Ano ou 4º Período	Ciências Contábeis.
Ciências Sociais – Licenciatura/Bacharelado – M	10	3º Ano ou 6º Período	Ciências Sociais.
Design de Produto – Bacharelado – M	02	2º Ano ou 4º Período	Arquitetura e Urbanismo; Artes; Design; Design de Produto; Engenharia Mecânica; Expressão Gráfica.
Direito – Bacharelado – M	03	3º Ano ou 6º Período	Direito.
Direito – Bacharelado – N	02		
Enfermagem – Licenciatura/Bacharelado – MT	03	4º Ano ou 8º Período	Enfermagem.
Engenharia Ambiental – Bacharelado – MT	10	4º Ano ou 8º Período	Engenharias (Ambiental; Civil; Elétrica; Mecânica; Química).

Ministério da Educação
 Universidade Federal do Paraná
 Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
 Coordenadoria de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
 Seção de Ocupação de Vagas

CURSOS EM CURITIBA – continuação

EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO

Ter obtido aprovação ou equivalência em todas as disciplinas previstas na matriz curricular do curso da instituição de origem para o 1º ano ou para o 1 e 2º períodos/semestres.

Não ter ultrapassado, no curso da sua instituição de origem, o período máximo exigido.

CURSO DE GRADUAÇÃO	VAGAS	PERÍODO MÁXIMO	CURSO AFIM
Engenharia Florestal – Bacharelado – MT	05	3º Ano ou 6º Período	Agronomia; Ciências Biológicas; Engenharia Florestal; Engenharias – todas.
Engenharia Mecânica – Bacharelado – MT	04	3º Ano ou 6º Período	Engenharias (Aeroespacial; Aeronáutica; de Materiais; de Mobilidade; Industrial Madeireira; Industrial Mecânica; Mecânica; Mecatrônica; Naval).
Engenharia Mecânica – Bacharelado – N	04		
Estatística - Bacharelado – N	05	2º Ano ou 4º Período	Estatística.
Geografia – Licenciatura / Bacharelado – M	02	3º Ano ou 6º Período	Geografia.
Geografia – Licenciatura / Bacharelado – N	02		
Geologia – Bacharelado – MT	03	3º Ano ou 6º Período	Engenharia Geológica; Geologia.
Gestão da Informação - Bacharelado – M	20	3º Ano ou 6º Período	Administração; Análise de Desenvolvimento de Sistemas; Big Data e Inteligência Analítica; Cidades Inteligentes; Ciência da Computação; Ciência de Dados; Gestão da Informação; Gestão da Tecnologia da Informação; Jogos Digitais; Marketing Analytics; Marketing Digital; Sistemas de Informação; Tecnologia e Negócios.
História – Memória e Imagem – Bacharelado - N	01	2º Ano ou 4º Período	História; História – Memória e Imagem.
Jornalismo – Bacharelado – MN	02	3º Ano ou 6º Período	Jornalismo.

Ministério da Educação
 Universidade Federal do Paraná
 Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
 Coordenadoria de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
 Seção de Ocupação de Vagas

CURSOS EM CURITIBA – continuação

EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO

Ter obtido aprovação ou equivalência em todas as disciplinas previstas na matriz curricular do curso da instituição de origem para o 1º ano ou para o 1 e 2º períodos/semestres.

Não ter ultrapassado, no curso da sua instituição de origem, o período máximo exigido.

CURSO DE GRADUAÇÃO	VAGAS	PERÍODO MAXIMO	CURSO AFIM
Matemática – Licenciatura / Bacharelado – M	09	3º Ano ou 6º Período	Ciências Contábeis Ciência da Computação; Ciências Exatas, Computação; Engenharias (Ambiental; Ambiental e Sanitária; Cartográfica e de Agrimensura; Civil; de Bioprocessos e Biotecnologia; de Produção; Elétrica; Matemática; Mecânica; Química); Estatística; Física; Informática; Matemática; Matemática Aplicada; Matemática Industrial; Química.
Matemática – Licenciatura – N	08		
Matemática Industrial - Bacharelado – T	02	2º Ano ou 4º Período	Administração; Ciência da Computação; Engenharias - todas; Estatística; Física; Matemática; Matemática Industrial.
Medicina - Bacharelado – MT	03	4º Ano ou 8º Período	Biomedicina; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Medicina; Odontologia.
Música – Bacharelado – T(+N)	02	2º Ano ou 4º Período	Música – Bacharelado
Música – Licenciatura – T(+N)	04	3º Ano ou 6º Período	Música – Licenciatura
Nutrição – Bacharelado – MT	03	3º Ano ou 6º Período	Nutrição
Publicidade e Propaganda – Bacharelado – M/N	01	2º Ano ou 4º Período	Publicidade e Propaganda
Produção Cênica – Formação do Tecnólogo – N	02	2º Ano ou 4º Período	Arquitetura e Urbanismo; Artes Cênicas; Artes Visuais; Ciências Sociais; Comunicação Social; Design; Expressão Gráfica; Filosofia; História; Letras Música; Produção Cênica.

Ministério da Educação
 Universidade Federal do Paraná
 Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
 Coordenadoria de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
 Seção de Ocupação de Vagas

CURSOS EM CURITIBA – continuação

EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO

Ter obtido aprovação ou equivalência em todas as disciplinas previstas na matriz curricular do curso da instituição de origem para o 1º ano ou para o 1 e 2º períodos/semestres.

Não ter ultrapassado, no curso da sua instituição de origem, o período máximo exigido.

CURSO DE GRADUAÇÃO	VAGAS	PERÍODO MAXIMO	CURSO AFIM
Química – Licenciatura/Bacharelado – MT	01	3º Ano ou 6º Período	Biologia; Ciências Biológicas; Engenharia Química, Farmácia; Física; Química; Química Industrial.
Química – Licenciatura – Noturno	01		
Terapia Ocupacional – Bacharelado – MT	02	3º ano ou 6º Período	Fisioterapia; Educação Física; Terapia Ocupacional.
Terapia Ocupacional – Bacharelado – N	2º Semestre 04		
Turismo – Bacharelado – N	01	3º ano ou 6º Período	Turismo
Zootecnia – Bacharelado – MT	07	4º ano ou 8º Período	Agronomia; Biomedicina; Ciências Biológicas; Engenharia Ambiental; Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia; Medicina Veterinária; Zootecnia.

Ministério da Educação
 Universidade Federal do Paraná
 Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
 Coordenadoria de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
 Seção de Ocupação de Vagas

CURSOS EM JANDAIA DO SUL

EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO

Ter obtido aprovação ou equivalência em todas as disciplinas previstas na matriz curricular do curso da instituição de origem para o 1º ano ou para o 1 e 2º períodos/semestres.

Não ter ultrapassado, no curso da sua instituição de origem, o período máximo exigido.

CURSO DE GRADUAÇÃO	VAGAS	PERÍODO MAXIMO	CURSO AFIM
Ciências Exatas – (Física/Matemática/Química) - Licenciatura – N	05	3º Ano ou 6º Período	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) Licenciatura; Engenharias – todas; Física (Licenciatura/Bacharelado); Licenciatura em Ciências; Matemática (Licenciatura/Bacharelado); Química (Licenciatura/Bacharelado).
Engenharia Agrícola – Bacharelado – M(+T)	20	3º Ano ou 6º Período	Agronomia; Engenharia Agrícola; Engenharias – todas.
Engenharia de Alimentos – Bacharelado – M(+T)	10	3º Ano ou 6º Período	Engenharia de Alimentos.
Engenharia de Produção – Bacharelado – T(+M)	13	3º Ano ou 6º Período	Engenharia de Produção; Engenharias – todas.

Ministério da Educação
 Universidade Federal do Paraná
 Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
 Coordenadoria de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
 Seção de Ocupação de Vagas

CURSOS EM MATINHOS			
EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO			
Ter obtido aprovação ou equivalência em todas as disciplinas previstas na matriz curricular do curso da instituição de origem para o 1º ano ou para o 1 e 2º períodos/semestres.			
Não ter ultrapassado, no curso da sua instituição de origem, o período máximo exigido.			
CURSO DE GRADUAÇÃO	VAGAS	PERÍODO MAXIMO	CURSO AFIM
Agroecologia – Formação do Tecnólogo – M	02	2º Ano ou 4º Período	Agroecologia.
Ciências – Licenciatura – N	02	3º Ano ou 6º Período	Ciências (Licenciatura).
Gestão e Empreendedorismo – Bacharelado – N	03	2º Ano ou 4º Período	Administração; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Gestão e Empreendedorismo.
Gestão Imobiliária – Formação do Tecnólogo – N	04	2º Ano ou 4º Período	Administração; Administração Pública; Ciências Contábeis; Comunicação Social; Direito; Engenharias – todas; Geografia (Licenciatura); Gestão Imobiliária; Logística; Negócios Imobiliários; Publicidade e Propaganda; Sistemas de Informação; Transações Imobiliárias.

Ministério da Educação
 Universidade Federal do Paraná
 Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
 Coordenadoria de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
 Seção de Ocupação de Vagas

CURSOS EM PALOTINA

EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO

Ter obtido aprovação ou equivalência em todas as disciplinas previstas na matriz curricular do curso da instituição de origem para o 1º ano ou para o 1 e 2º períodos/semestres.

Não ter ultrapassado, no curso da sua instituição de origem, o período máximo exigido.

CURSO DE GRADUAÇÃO	VAGAS	PERÍODO MAXIMO	CURSO AFIM
Ciências Biológicas – Licenciatura/Bacharelado – MT	07	3º Ano ou 6º Período	Ciências Biológicas.
Computação – Licenciatura – N	08	3º Ano ou 6º Período	Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ciência da Computação; Computação (Licenciatura/Bacharelado); Engenharia da Computação; Informática; Processamento de Dados; Sistemas de Informação.
Engenharia de Aquicultura - Bacharelado – MT	10	4º Ano ou 8º Período	Agronomia; Biologia; Engenharias - todas; Zootecnia.
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia – Bacharelado – N	05	3º Ano ou 6º Período	Bioquímica; Biotecnologia; Ciências Biológicas; Engenharia Bioquímica; Engenharia Biotecnológica; Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia; Engenharia Química.
Engenharia de Energia – Bacharelado – M	20	3º Ano ou 6º Período	Computação; Engenharias (Ambiental; Civil; da Computação; de Alimentos; de Aquicultura; de Bioprocessos e Biotecnologia; de Energia, de Energias Renováveis; de Produção; Elétrica; Eletrônica; Florestal; Industrial Madeireira; Mecânica; Química); Física; Licenciatura em Ciências Exatas; Matemática; Química.
Medicina Veterinária – Bacharelado – MT	04	4º Ano ou 8º Período	Medicina Veterinária.

Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenadoria de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

CURSOS EM PONTAL DO PARANÁ

EXIGÊNCIA PARA SELEÇÃO

Ter obtido aprovação ou equivalência em todas as disciplinas previstas na matriz curricular do curso da instituição de origem para o 1º ano ou para o 1 e 2º períodos/semestres.

Não ter ultrapassado, no curso da sua instituição de origem, o período máximo exigido.

CURSO DE GRADUAÇÃO	VAGAS	PERÍODO MAXIMO	CURSO AFIM
Engenharia Ambiental e Sanitária – Bacharelado – T	03	3º Ano ou 6º Período	Administração; Agronomia; Ciências Ambientais; Ciências Biológicas; Engenharias (Agrônoma; Ambiental; Ambiental e Sanitária; Civil; de Bioprocessos; de Produção; Floresta; Industrial Madeireira; Química; Sanitária; Sanitária e Ambiental); Geografia; Matemática; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Gestão Ambiental.
Engenharia de Aquicultura – Bacharelado – M	03	3º Ano ou 6º Período	Engenharia de Aquicultura.
Oceanografia – Bacharelado – MT	05	3º Ano ou 6º Período	Oceanografia.

Curitiba, 01 de julho de 2021.

Prof. José Carlos Corrêa Eidam
Coordenador de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência

Profª. Dra. Maria Josele Bucco Coelho
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenadoria de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

Anexo III – Edital 06/2021 – SOV/COPAP/NC/PROGRAD/UFPR

DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI Nº 12.799/2013

ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA (desde que a candidata ou o candidato não possua inscrição no CadÚnico):

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e às candidatas ou aos candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição através da Lei nº 12.799/2013:

- a) Certidão de nascimento ou RG para todos os integrantes do núcleo familiar;
- b) CTPS para todos os integrantes acima de 18 anos que deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho;
- c) Declaração de composição de renda familiar;
- d) Certidão de óbito para estudantes com pais falecidos;
- e) Para todos os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>
- f) Declaração ou do documento que demonstre que a candidata ou o candidato cursou todo o ensino médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 1.3 Contracheques dos três meses anteriores à inscrição (abril, maio e junho de 2021).
- 1.4 Extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (abril, maio e junho de 2021).
- 1.5 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.
- 1.6 Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio desemprego.

2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 2.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.3 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenadoria de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

- 2.4 Quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (abril, maio e junho de 2021) referentes a pessoas jurídicas vinculadas à candidata ou ao candidato ou a membros da família;
- 2.5 Extratos bancários dos meses de três meses anteriores à inscrição (abril, maio e junho de 2021), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- 2.6 Todas as notas Fiscais de venda de produção rural (bloco do produtor rural) numeradas sequencialmente (não deve faltar nenhuma nota emitida no período de 01/04/2020 a 30/06/2021) de qualquer produção rural vendida nos três meses anteriores à inscrição (abril, maio e junho de 2021);

3. **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 3.1 Documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 3.3 Extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando **o valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e valor líquido, relativos aos três meses anteriores à inscrição no Processo Seletivo (abril, maio e junho de 2021).
- 3.4 Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (abril, maio e junho de 2021).

4. **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- 4.1 Documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 4.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 4.3 Quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores à inscrição (abril, maio e junho de 2021), referentes a pessoas jurídicas vinculadas à candidata ou ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 4.4 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (abril, maio e junho de 2021), compatíveis com a renda declarada;
- 4.5 Extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (abril, maio e junho de 2021).
- 4.6 Proprietários de empresa ou microempresas deverão apresentar:
 - 4.6.1 Declaração da Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal-tributário, podendo ser (apenas uma opção):
 - a) Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIPJ;
 - b) Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
 - c) Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais;

5. PARA PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 5.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 5.3 Extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (abril, maio e junho de 2021).
- 5.4 Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos três meses anteriores à inscrição (abril, maio e junho de 2021).

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos, etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

Documentos auxiliares às categorias

Estudante ou integrante do núcleo familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: documento comprobatório dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição no Processo Seletivo (abril, maio e junho de 2021) de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário etc.). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga.

Estudante ou integrante do núcleo familiar: declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social para comprovar o desemprego.

Caso a candidata solteira ou o candidato solteiro não resida com os pais: deverão ser apresentados comprovantes de residência da candidata ou do candidato, de seus pais e declaração da candidata ou do candidato com justificativa para a situação informada, bem como, apresentar renda a qual comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.

ESTÃO EXCLUÍDOS DO CÁLCULO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Coordenadoria de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência
Seção de Ocupação de Vagas

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Curitiba, 01 de julho de 2021.

Prof. Dr. José Carlos Corrêa Eidam
Coordenador de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência

Prof^a. Dra. Maria Josele Bucco Coelho
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

**ANEXO IV - CARTILHA DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DO NÚCLEO DE
CONCURSOS DA UFPR**

1. Somente será franqueado o ingresso e a permanência nos locais de prova dos candidatos que estiverem usando máscara, respeitando-se o disposto na legislação aplicada, nas recomendações das autoridades sanitárias e no constante do Protocolo de Biossegurança elaborado pelo NC/UFPR e aprovado pela SESA-PR.
 - 1.1 Os candidatos deverão manter a máscara de proteção de forma adequada durante todo o tempo em que estiverem no recinto de provas.
 - 1.2 A máscara deve ser utilizada a todo momento de forma correta, cobrindo nariz e boca.
 - 1.3 Além da máscara com que o candidato vai se dirigir ao local de prova, ele deverá trazer pelo menos mais uma, posto que elas devem ser trocadas a cada 3 horas.
 - 1.4 A máscara é de responsabilidade do candidato, sendo obrigatória em todo o trajeto dele em direção ao local de prova e não apenas durante a realização desta. A máscara sobressalente também é de responsabilidade do candidato.
 - 1.5 O candidato que se apresentar sem máscara terá sua entrada no local de prova barrada, sendo eliminado do Concurso Público.
2. Os candidatos devem seguir as regras de etiqueta respiratória de proteção, na eventualidade de tosse ou espirro.
2. O candidato deverá levar sua própria garrafa de água, cujo frasco deverá ser transparente e sem rótulo.
- 3.1 O candidato deverá levar suprimento de água em quantidade suficiente para todo o período em que permanecer no local de prova.
4. Não será permitido o empréstimo de qualquer material.
5. Cumprimentos com aperto de mão, beijos e abraços devem ser evitados.
6. Os familiares dos candidatos devem evitar a presença nos locais de prova, contribuindo para a não formação de congestionamentos e/ou aglomerações, que constituem fonte de risco para todos os envolvidos no certame.
 - 6.1 Porém, em sendo imprescindível o transporte do candidato por familiar, recomenda-se que os deixem nas imediações dos respectivos locais de prova, sem se aproximarem do portão principal, até por que é vedado adentrarem/permanecerem no recinto.
 - 6.2 Recomenda-se ainda que após deixarem os candidatos, voltem preferencialmente para casa ou se dirijam a local diverso da prova que melhor lhe aprouver.
7. Recomenda-se também aos candidatos que tomem todas as cautelas, todos os cuidados necessários à segurança/saúde, mormente nesse período que antecede a data da prova, respeitando especialmente as regras de distanciamento social e higienização.
8. Os candidatos serão submetidos a medição de temperatura, vedada a entrada daqueles que eventualmente acusarem temperatura de 37,1 °C ou mais. Também não será permitida a entrada de pessoas com evidentes sintomas respiratórios ou de síndrome gripal.

9. Fitas de cores chamativas em paredes e no chão indicarão direções e *layout* de ocupação da área nos casos em que o candidato tenha de aguardar autorização para entrar nas salas de prova, sendo indicado o local exato em que cada um deve parar, respeitados os limites de distanciamento legalmente previstos.
10. Nos locais que houver, os elevadores só estarão disponíveis a candidatos que comprovem necessitar desse recurso, e não transportarão mais de uma pessoa de cada vez.
11. Acesso à sala de prova:
 - 11.1 As salas trarão a indicação da quantidade de pessoas que deverão ocupá-las, tendo como referência o distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre as carteiras.
 - 11.2 Os ambientes serão mantidos com janelas e portas abertas, não sendo feito uso de aparelhos de ar condicionado nos locais onde houver.
 - 11.3 Candidatos que pertençam ao grupo de risco serão alocados em sala especialmente designada para essa condição.
 - 11.4 Gestantes e lactantes serão alocadas em sala específica.
12. Identificação dos candidatos:
 - 12.1 Para entrar na sala de prova, o candidato deverá abaixar momentaneamente a máscara para ser feita a identificação visual, devendo de novo cobrir nariz e boca imediatamente após a identificação.
 - 12.2 A assinatura da frequência será realizada no momento em que o candidato, após concluir a prova, for autorizado a entregar o caderno de prova e o cartão-resposta. O objetivo é evitar a aglomeração antes do início da prova e a circulação de aplicadores pelo recinto durante a prova.
 - 12.3 Os candidatos deverão usar sua própria caneta para assinar a folha de presença.
13. A liberação para uso dos banheiros será coordenada pelos fiscais, de modo a evitar o acesso a esses locais por mais de um candidato ao mesmo tempo.
14. Autorizada a saída da sala de prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente para fora do local de prova, não sendo mais permitido o uso de banheiros e bebedouros.

Curitiba, 01 de julho de 2021.

Prof. Dr. José Carlos Corrêa Eidam
Coordenador de Procedimentos Acadêmicos e de Permanência

Profª. Dra. Maria Josele Bucco Coelho
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional